

Faculdade de Direito da Universidade do Porto
3º. Ciclo de Estudos em Direito

Ano Letivo 2020/2021

1) Avisam-se os interessados de que as candidaturas ao 3º Ciclo de Estudos em Direito (conducente ao grau de Doutor em Direito) a lecionar na Faculdade de Direito da Universidade do Porto no ano letivo de 2020/2021, devem ser apresentadas de **01 de abril a 30 de abril de 2020.**

2) Podem candidatar-se ao 3º.Ciclo de Estudos em Direito:

- a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pela comissão científica como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela comissão científica.

3) As candidaturas ao 3º. Ciclos de Estudos em Direito devem ser submetidas on-line, a partir do link de candidaturas, disponibilizado no endereço da página do curso “-> Cursos-> Doutoramento-> Doutoramento em Direito”, no prazo referido em 1) deste Despacho mediante o pagamento de uma **taxa de candidatura no valor de €55**, conforme o previsto na Tabela de Emolumentos da Universidade do Porto.

4) O boletim de candidatura, disponibilizado na página, deve ser submetido com os seguintes elementos:

- a) Documento (s), devidamente autenticado (s), comprovativo(s) de que o candidato reúne as condições a que se refere o ponto 2 deste Despacho;
- b) Documento de identificação de que conste a filiação e naturalidade com autorização de cópia, ou preenchimento de documento de identificação de dados pessoais;
- c) Curriculum vitae;
- d) Indicação do orientador - e coorientador – caso exista, e respetivo(s) termo(s) de aceitação ([orientador](#) / [coorientador](#)); a lista de docentes da FDUP que poderão orientar as dissertações de doutoramento está disponível na página do Doutoramento no SIGARRA;
- e) Tema e projeto da dissertação;

5) Os candidatos que tenham concluído o curso de Mestrado na Faculdade de Direito da Universidade do Porto estão dispensados da apresentação de documento comprovativo do grau de mestre;

6) Sem prejuízo do disposto em convenção internacional aplicável, os documentos mencionados na alínea a) do ponto 4 devem ser legalizados nos termos do código de Processo Civil: “*Os documentos autênticos passados em país estrangeiro, na conformidade da lei desse país, consideram-se legalizados desde que a assinatura do funcionário público esteja reconhecida por agente*”

diplomático ou consular português no Estado respetivo e a assinatura deste agente esteja autenticada com o selo branco consular respetivo”;

7) O número de candidatos a admitir ao 3º. Ciclo de Estudos em Direito é de 10 (dez vagas).

8) A seleção dos candidatos a admitir ao 3º Ciclo de Estudos em Direito é feita pela Comissão Científica. Os candidatos devem apresentar um projeto de tese acompanhado da indicação de orientador – e coorientador – quando exista - e serão sujeitos a avaliação curricular e a entrevista (por videoconferência nos casos requeridos).

É a seguinte a ponderação dos critérios de seriação:

- a) (55%) Avaliação curricular (Habilitações literárias; experiência profissional relevante na área de estudo; formação pós graduada e/ou contínua não conferente de grau; actividades de investigação; outros elementos de valorização profissional), com ponderação autónoma de:
 - i) (15%) classificação de licenciatura, com distintos fatores de ponderação consoante a área seja (2) ou não (1) de Direito;
 - ii) (15%) classificação de mestrado, com distintos fatores de ponderação consoante a área seja (2) ou não (1) de Direito;
 - iii) (20%) apreciação geral do curriculum vitae (Habilitações literárias; experiência profissional relevante na área de estudo; formação pós graduada e/ou contínua não conferente de grau; actividades de investigação; outros elementos de valorização profissional);
 - iv) (5%) experiência académica (atribuída ou não a valorização referida nos critérios consoante o candidato tenha ou não experiência docente no ensino superior na área correspondente à candidatura)
- b) (45%) Entrevista, com ponderação de:
 - i) Coerência e objetivo do projeto de tese apresentado;
 - ii) Motivação;
 - iii) Disponibilidade de tempo para o programa doutoral.

Critério de desempate: Classificação obtida no critério de seriação da entrevista.

Sem prejuízo do número mínimo de 5 estudantes necessários ao funcionamento do ciclo de estudos, a Comissão Científica reserva-se o direito de não admitir todos os estudantes correspondentes à seriação para o número de vagas, quando não seja atingida a classificação mínima de 13 em função da aplicação dos critérios *supra*.

9) Feita a seleção, a Comissão Científica publicita a lista ordenada dos candidatos, com nomeação do orientador e coorientador, caso exista, através de edital afixado nos lugares de estilo e divulgado na página da Faculdade de Direito na Internet até 18 de maio de 2020. Sobre esta lista dispõem os candidatos de 10 dias úteis, até 01 de junho, para audiência prévia. A lista definitiva é divulgada no dia 8 de junho de 2020, podendo os candidatos apresentar reclamação até 02 de julho.

Os candidatos selecionados devem proceder à sua matrícula e inscrição no período de 13 a 20 de julho de 2020 junto dos Serviços Académicos no Gabinete de Formação Contínua Mestrados e Doutoramentos da Faculdade de Direito da Universidade do

Porto, mediante o pagamento de uma taxa de matrícula no valor de €100,00, conforme previsto na tabela de emolumentos da Universidade do Porto.

10) A propina a fixar corresponde à propina aprovada anualmente pelo Conselho Geral, sob proposta do reitor, conforme definido no ponto ix), da alínea a), do n.º 1 do artigo 40.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade do Porto. Para o ano letivo de 2020/2021, foi fixado o valor de €2 750,00.

Tendo em conta a entrada em vigor do decreto-lei que aprova o Estatuto do Estudante Internacional, o valor da propina no caso de estudantes de doutoramento internacionais, ficou fixada, para o ano letivo de 2020/2021, no máximo de € 3.500,00. No caso dos estudantes de doutoramento internacionais oriundos de um país membro da CPLP, ficou fixada para o ano letivo de 2020/2021, no máximo de € 2.750,00.

11) Nos termos do artigo 12º do Regulamento de Propinas da U. Porto, os candidatos têm direito a uma redução no valor das propinas, desde que cumpram alguns dos requisitos definidos no Anexo ao mesmo, devendo o pedido de redução ou isenção ser apresentado pelos candidatos no ato da matrícula acompanhado de documento oficial que comprove a sua situação.

FDUP, em 23 de março de 2020

A Diretora do 3º. Ciclo de Estudos em Direito

Prof.ª Doutora Helena Mota